

LEI N.º 4.170, DE 8 DE JANEIRO DE 1952

*Dispõe sobre aquisição de trabalho escultórico.*

André Nunes Júnior, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do § 3.º do art. 32 da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o executivo autorizado a contratar com Ricardo Cipichia a execução, em bronze, com o comprimento de 1,60m e com as figuras dêle constantes em tamanho natural, do trabalho escultórico intitulado "Porco Ensebado", de sua autoria.

Parágrafo único — A escultura cuja execução é assim estipulada se destinará a parque infantil da Capital.

Art. 2.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por conta do saldo apurado no exercício findo, para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de janeiro de 1952. — O Presidente, *André Nunes Júnior* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 9 de janeiro de 1952. — O Diretor Geral *Renato Checchia*.